**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO**

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL – RIS**

Este Termo de Referência – TR estabelece os requisitos mínimos para elaboração do Relatório de Inspeção Semestral – RIS em atendimento ao art. 18 da Portaria da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam nº 699, de 07 de junho de 2023, que formaliza os procedimentos do Programa de Gestão de Barragens da Feam e dá outras providências.

O relatório deverá ser, preferencialmente, elaborado em papel timbrado da empresa requerente ou da empresa de consultoria contratada, sendo livre a substituição do cabeçalho, inserção de rodapé ou capa, ficando o conteúdo desses acessórios por conta dos autores. Destaca-se que o documento **não** deverá utilizar o timbre oficial do Estado presente no cabeçalho deste documento.

O relatório deverá ser apresentado em formato digital no Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens – Sigibar, não sendo admitida a hospedagem dos arquivos em nuvem. Adicionalmente, o relatório deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável por sua elaboração.

Destacamos que todas as informações de cadastro da barragem que sofrerem alteração deverão ser devidamente informadas no campo específico no Sigibar.

**CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL – RIS**

1. **IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

Razão social ou nome:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

Endereço (Rua, Av., Rod. etc.): Nº/km:

Complemento:

Bairro/localidade:

Município: UF: CEP: Caixa Postal:

Telefone: ( ) E-mail:

1. **IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Razão social ou nome:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

Endereço (Rua, Av., Rod. etc.): Nº/km:

Complemento:

Bairro/localidade:

Município: UF: CEP: Caixa Postal:

Telefone: ( ) E-mail:

1. **ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA**

Destinatário: *(nome da pessoa que vai receber a correspondência)* - *(vínculo com a empresa)*

Endereço (Rua, Av., etc.): Nº/km:

Complemento: Bairro/localidade:

Município: UF: CEP: Caixa Postal:
E-mail: (**Atenção**: A correspondência eletrônica será direcionada para o e-mail informado, juntamente com o do responsável técnico indicado pela barragem no Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens – Sigibar)

1. **IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO EMPREENDIMENTO**

Nome:

CPF: Função:

Telefone: ( ) - E-mail:

1. **IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO RIS**

Identificação dos profissionais da equipe que atuaram na elaboração do RIS.

Nome:

Formação:

CPF:

CREA:

Informar se é equipe externa ou interna da empresa:

**Importante:** O profissional responsável pelo Relatório Técnico de Auditoria de Segurança de Barragem - RTSB não pode ser responsável pela elaboração RIS. As previsões do art. 18 da Portaria Feam nº 699, de 07 de junho de 2023, permitem apenas que a Declaração de Condição de Estabilidade – DCE, que deve ser anexada ao RIS, possa ser a mesma do RTSB para evitar conflitos em relação a conclusão e recomendação dos profissionais.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DCE DO RIS**

Identificação do responsável técnico que declara a condição de estabilidade da barragem.

Nome: Formação:

CPF: CREA:

Telefone: E-mail:

Informar se é auditor credenciado ou equipe interna da empresa:

1. **IDENTIFICAÇÃO DA BARRAGEM**

A barragem deverá ser devidamente caracterizada e identificada, apresentando no mínimo, as seguintes informações:

1. ID da Barragem;
2. Nome da barragem e da mina, conforme bancos de dados da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam e da Agência Nacional de Mineração – ANM, quando couber:
3. Município em que está localizada:
4. Coordenadas geográficas do ponto central da barragem em graus decimais e referenciadas no Datum SIRGAS2000;
5. Finalidade do barramento:
6. Altura atual da barragem (m):
7. Matriz de classificação, com base nos critérios estabelecidos nos Anexos I a IV do Decreto 48.140, de 25 de fevereiro de 2021.
8. Informar o endereço atualizado do site eletrônico, com livre acesso ao público, de apresentação dos dados previstos no artigo 14 da Lei 23.291/2019:
9. **SITUAÇÃO DA BARRAGEM**
10. Apresentar a análise dos resultados das inspeções visuais realizadas na estrutura no período avaliado, informando a periodicidade das inspeções;
* Deverão ser apresentadas as medidas adotadas para corrigir as anomalias registradas durante as inspeções visuais, inclusive daquelas iniciadas em períodos anteriores ao do relatório apresentado até sua finalização.
1. Informar as obras ou intervenções realizadas na barragem no período avaliado, com cronograma atualizado de execução, caso couber.
2. Caso a barragem esteja passando por obras de descaracterização[[1]](#footnote-1), o RIS deverá conter a:
* Descrição sucinta do projeto de descaracterização em execução;
* Estágio atual das obras de descaracterização;
* Cronograma elencando claramente as fases e prazos de descaracterização.
1. Caso a estrutura esteja com a declaração de condição de estabilidade negativa ou inconclusiva, deverá ser apresentado cronograma atualizado do plano de ações protocolado no âmbito da suspensão prevista no art. 15 da Portaria Feam nº 699, de 07 de junho de 2023. Caso haja atualizações do plano de ação, as mesmas deverão ser apresentadas neste item.
2. Descrição do sistema de monitoramento, indicando quais são os instrumentos utilizados, localização e frequência de aquisição dos dados; bem como suas leituras.
3. Avaliação dos resultados do monitoramento da instrumentação, comparando-os com os níveis de controle de segurança estabelecidos para a estrutura e, quando necessário, descrevendo as medidas adotadas para manutenção da segurança da barragem.
4. Informar e **avaliar** os registros mensais dos níveis do reservatório, apresentando os dados conforme modelo[[2]](#footnote-2) abaixo.

|  |  |
| --- | --- |
| **Período** | **Média mensal do nível do reservatório** |
| **Mês**  | **Cota (m)** |
| Março/2023 |   |
| Abril/2023 |   |
| Maio/2023 |   |
| Junho/2023 |   |
| Julho/2023 |   |
| Agosto/2023 |   |

1. Informar e **avaliar** os registros trimestrais do volume do reservatório, apresentando os dados conforme modelo¹ abaixo.

|  |
| --- |
| **Volume do reservatório (m³)** |
| **Barragem xxxxx** | **2023**  |
| **1º Trimestre** | **2º Trimestre** | **3º Trimestre** | **4º Trimestre** |
| jan-mar | abr-jun | jul-set | out-dez |
|   |   |   |  |

1. Apresentar evidências do cumprimento das recomendações das auditorias técnicas de segurança de barragem no período, ordinárias ou extraordinárias, com justificativa técnica e anuência do auditor responsável pelo Relatório de Auditoria Técnica de Segurança de Barragem - RTSB, em caso de repactuação, acompanhado de cronograma de execução.
2. **AVALIAÇÃO QUANTO AO PERÍODO CHUVOSO**

9.1. No RIS referente ao **1º ciclo** de cada ano (período avaliado de 1º de setembro do ano anterior até 28 de fevereiro do ano presente) deverá conter:

1. Avaliação das medidas planejadas e executadas para garantir a segurança da barragem durante o período chuvoso.
2. Avaliação do comportamento da estrutura, relatando a ocorrência de acidentes geotécnicos (anomalias) ou necessidade de intervenções emergenciais ou não planejadas;
3. Avaliação dos dispositivos hidráulicos durante o período, informando se houve a necessidade de implementação de sistemas emergenciais para regularização de vazão e redução de volumes no reservatório. No caso de execução de intervenções emergenciais no sistema de drenagem, apresentar detalhadamente o registro técnico da medida;
4. Informar as precipitações acumuladas, apresentando os dados conforme modelo[[3]](#footnote-3) abaixo, e **avaliar** o comportamento sistemas de drenagem interna, drenagem externa e extravasores.

|  |  |
| --- | --- |
| **Mês** | **Precipitação acumulada** **Mensal (mm)** |
| Setembro |  |
| Outubro |   |
| Novembro |   |
| Dezembro |   |
| Janeiro |   |
| Fevereiro |   |

1. Informar o volume, dia e mês dentro do período de avaliação em que ocorreu a maior precipitação na área de influência da barragem.
	1. O RIS referente ao **2º ciclo** de cada ano (período avaliado de 1º de março a 31 de agosto do ano presente) deverá apresentar plano de ação detalhado, com cronograma, referente às atividades que estão sendo executadas ou planejadas durante o período seco para que a passagem pelo próximo período chuvoso ocorra em condições normais de operação, sem alterações estruturais que impliquem em situações de emergência ou alerta na barragem.
2. **ASSINATURA**

Assinatura do responsável técnico pelo RIS no período avaliado.

1. **ANEXOS**
2. Apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART referente ao RIS do período avaliado.
3. Apresentar relatório fotográfico, identificando claramente as anomalias e medidas corretivas adotadas; obras; intervenções ou outras situações pertinentes identificadas no período para a barragem.
4. Declaração de Condição de Estabilidade – DCE, conforme modelo. **Importante** destacar que, caso a DCE do RIS seja a mesma apresentada pelo auditor independente no RTSB, deverá ser anexada ao RIS, a ART correspondente.

# ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ESTABILIDADE

|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ESTABILIDADE**ANO BASE: \_\_\_\_\_\_ Semestre:\_\_\_\_\_\_ **Empreendimento:**  **CNPJ:**  **Município:**  **Nome da barragem:**  **Finalidade[[4]](#footnote-4):**  **Categoria de risco:**  **Potencial de dano ambiental:**  Eu, (nome completo), declaro para fins de acompanhamento e comprovação junto a Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam, que avaliei tecnicamente a estrutura acima especificada, conforme Relatório de Inspeção Semestral - RIS elaborado em .............(Mês) /...........(Ano). Nestes termos,  **(Atesto ou Não atesto) a condição de estabilidade da barragem supracitada.** Para melhorar, manter (ou obter) as condições de segurança da barragem foram especificadas as seguintes recomendações que serão implementadas conforme cronograma a seguir: (relacionar as medidas propostas, sua criticidade, prazo de início e término)  Nome completo e assinatura do Responsável TécnicoFormação profissionalNº do registro no Conselho de ClasseNome completo e assinatura do Responsável Legal peloEmpreendimentoCargo:CPF: |

1. As barragens de montante, que reportam o andamento das obras por meio das obrigações estabelecidas no “Termo de Compromisso para Continuidade da Descaracterização das Barragens de Montante”, estão desobrigadas a atender a este item do RIS. [↑](#footnote-ref-1)
2. Os meses e ano de referência poderão ser alterados de acordo com o período avaliado pelo RIS. [↑](#footnote-ref-2)
3. Os meses e ano de referência poderão ser alterados de acordo com o período avaliado pelo RIS. [↑](#footnote-ref-3)
4. Informar a finalidade da barragem, se é destinada à: acumulação ou disposição final ou temporária de rejeitos e resíduos industriais ou de mineração e a barragens de água ou líquidos associados a processos industriais ou de mineração [↑](#footnote-ref-4)